



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176A/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 176A/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 28/08/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de Setembro de 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03 de Setembro de 2024

CONTRATADA: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME CNPJ: 26.130.780/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



QUEILA SOUZA DE ANDRADE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 176A/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 176A/2024.

Buerarema/BA, em 16 de Agosto de 2024

Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda:

Humberto César Oliveira Nobre

Matrícula: 56452

Isaac José dos Santos Neto

Matrícula: 56449

Email:

cultura@buerarema.ba.gov.br

Tel: (73) 98831-8602

secadmbuera@gmail.com

(73) 98819-2169

1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de uma empresa para o fornecimento de kits lanche é necessária para atender às demandas dos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema. Os principais motivos incluem:

- 1. Qualidade e Variedade:** Empresas especializadas oferecem produtos de qualidade e opções variadas, atendendo às necessidades nutricionais e preferências dos participantes.
- 2. Praticidade e Eficiência:** A terceirização do fornecimento de lanches garante agilidade na organização dos eventos, permitindo que as Secretarias se concentrem em suas atividades principais.
- 3. Adequação a Normas Sanitárias:** A empresa contratada estará familiarizada com as normas de segurança alimentar, garantindo a saúde e segurança dos participantes.
- 4. Melhoria na Experiência dos Participantes:** Um kit lanche bem preparado contribui para o



conforto e a satisfação dos participantes, valorizando os eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação é fundamental para garantir a qualidade e eficiência nos eventos das Secretarias, beneficiando a comunidade.

3. Descrição

02 PÃES 50GR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO.	KIT	1.000
01 BARRA DE CEREAL		
01 BOMBOM DE CHOCOLATE		
01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR.		
01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR.		
05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML		
01 SUCO EM CAIXA 200 ML		
01 ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML		
01 REFRIGERANTE LATA 350 ML		

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

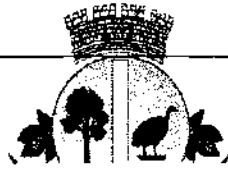
A entrega deverá ser realizado até 02 (duas) horas antes do evento.

4.2. Local e horário da Execução: Os serviços deverão ser prestados no evento indicado pela Secretaria solicitante no local e horários a serem solicitados.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria de Cultura: Humberto César Oliveira Nobre

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a constatação da entrega do objeto licitado.



P R E F E I T U R A
BUERAREMA

Buerarema, 12 de Agosto de 2024

Humberto César Oliveira Nobre

Matrícula: 56452

CPF: 264.109.665-04

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas ulteriores alterações, e demais normas pertinentes, na modalidade que for mais adequada para a realização da presente contratação.

13/08/2024

Vinícius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira

Autoridade Competente



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSADA DE VALOR QUE SE ENQUADRA NA INSCRIÇÃO Nº 17/2023/01/21

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de Kit lanches para serem entregues nos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A TABELA DESCRITIVA DOS ITENS LICITADOS ESTÁ INDICADA NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	02 PAES 50GR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO.		
2	01 BARRA DE CEREAL		
3	01 BOMBOM DE CHOCOLATE		
4	01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR.		
5	01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR.		
6	05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML		
7	01 SUCO EM CAIXA 200 ML		
8	01 ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML		
9	01 REFRIGERANTE LATA 350 ML		
		KIT	1.000

2.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados do dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação:





A justificativa para a contratação de uma empresa para a aquisição de kit lanches para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Buerarema envolve várias considerações:

*Atendimento de Eventos e Reuniões: As secretarias municipais frequentemente organizam eventos, reuniões, treinamentos, e outros tipos de encontros onde é necessário fornecer lanches para os participantes. A aquisição dos kits garante que esses eventos ocorram de forma organizada e que as necessidades básicas dos participantes sejam atendidas. Os kits lanches atendem também todos os servidores envolvidos no evento, bem como policiais, seguranças, entre outros envolvidos.

*Praticidade e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada na montagem de kits lanches permite que as secretarias municipais economizem tempo e recursos que seriam gastos na organização interna dessas refeições. Além disso, uma empresa especializada pode garantir a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos.

*Cumprimento de Normas de Saúde e Segurança: Empresas especializadas têm a obrigação de seguir normas sanitárias rigorosas na preparação e manuseio dos alimentos, o que é crucial para garantir a segurança alimentar dos servidores e convidados das secretarias.

*Controle Orçamentário: Contratar uma empresa com valores previamente acordados pode facilitar o controle do orçamento, evitando gastos excessivos e imprevistos.

*Economia de Escala: Uma empresa que forneça regularmente esses serviços pode conseguir preços mais competitivos, o que pode resultar em uma economia para a administração pública.

*Necessidade de Serviços Contínuos: Em muitos casos, há uma demanda contínua por lanches devido à rotina das secretarias, o que justifica a contratação para garantir o fornecimento constante e sem interrupções.

A contratação é necessária e vantajosa para o bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

3.2 Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.





3.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

O município de Buerarema/BA ainda não realizou a criação de seu Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Documentos pessoais dos Sócios.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Proposta Comercial:

- Apresentação da proposta de preços detalhada, conforme as especificações do edital.
- Condições de pagamento e prazos de execução dos serviços.

Declarações:





- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução para o fornecimento de kits lanches deve seguir uma estrutura que garante eficiência, transparência e cumprimento dos requisitos contratuais, que envolvem:

*Planejamento e Identificação das Necessidades

- Levantamento da Demanda: As secretarias municipais envolvidas devem identificar e quantificar a necessidade de kits lanches, considerando eventos, reuniões e outras atividades.

*Execução do Contrato





- Cronograma de Entregas: Deve ser estabelecido um cronograma detalhado para as entregas dos kits lanches, de acordo com a demanda das secretarias municipais.
- Fornecimento dos Kits: A empresa contratada realiza as entregas conforme o cronograma e as especificações acordadas no contrato. Os kits devem ser entregues em perfeitas condições de conservação e higiene, respeitando as quantidades e qualidade estabelecidas.
- Recebimento e Conferência: A administração municipal, por meio das secretarias envolvidas, deverá realizar a conferência dos kits no momento da entrega, verificando se estão em conformidade com as especificações do contrato.
- Registro de Entregas: Cada entrega deve ser registrada, com a empresa fornecedora emitindo notas fiscais e outros documentos necessários. A administração também deve manter um registro detalhado para controle interno.

*Controle de Qualidade

- Monitoramento Contínuo: A administração deve implementar um sistema de monitoramento contínuo da qualidade dos kits lanches, com inspeções periódicas e feedback dos servidores que consomem os produtos.
- Avaliação do Fornecedor: Periodicamente, a performance do fornecedor deve ser avaliada, considerando a pontualidade, qualidade dos produtos, e cumprimento das condições contratuais.

*Gestão do Contrato

- Reuniões de Acompanhamento: Podem ser realizadas reuniões regulares entre a administração e a empresa fornecedora para discutir o andamento do contrato, resolver eventuais problemas, e ajustar o cronograma ou especificações, se necessário.
- Penalidades e Rescisão: Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, a administração pode aplicar penalidades, como multas, e em casos graves, rescindir o contrato.
- Pagamentos: Os pagamentos à empresa fornecedora devem ser realizados conforme as entregas e após a verificação de que todas as condições contratuais foram atendidas. É importante que os pagamentos sejam feitos de acordo com o cronograma financeiro previsto no contrato.

Finalização do Contrato

- Relatório Final: Ao término do contrato, deve ser elaborado um relatório final com a avaliação completa da execução, incluindo o cumprimento dos termos acordados, a qualidade dos serviços prestados, e a satisfação das secretarias municipais.



- Encerramento e Arquivamento: Com a conclusão do contrato e o pagamento final, o processo é formalmente encerrado, e toda a documentação é arquivada para futuras consultas ou auditorias.

Este modelo de execução garante que o fornecimento de kits lanches seja realizado de forma ordenada, dentro dos parâmetros legais e com o controle necessário para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.

6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

6.7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a. Alocar os recursos necessários para pagamento da despesa empenhada;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados pela Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada para execução dos serviços;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- e. Acompanhar a execução dos serviços;
- f. Disponibilizar os documentos necessários a prestação do(s) serviço(s), junto com a requisição, assinado(s) e devidamente atualizado(s), se for o caso;



- g. Emitir a requisição de serviço com clareza e definição do serviço a ser executado.
- h. A requisição do serviço será em formulário próprio a ser encaminhado à contratada por e-mail, para maior agilidade no processo.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no contrato:

- a. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se junto a contratante devidamente identificado por crachá;
- b. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, tributos da mão de obra prestadora dos serviços;
- c. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela empresa contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a municipalidade;
- d. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal necessário à execução dos respectivos serviços;
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- g. Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da Municipalidade, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- h. Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Prefeitura;
- i. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- j. Dar ciência à Prefeitura, através da fiscalização imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;
- l. A ausência ou omissão da fiscalização da Municipalidade não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato;
- m. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Municipalidade;





- n. Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Municipalidade;
- o. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, exceto havendo necessidade de dilação desse prazo por alguma secretaria.
- p. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e deverão vir acompanhados de relatórios de entrega, indicando os quantitativos efetivamente entregues, que servirão de base para a liberação do pagamento.
- 7.2. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.7. Os pagamentos devem estar condicionados à verificação e aprovação do gestor do contrato, que avaliará a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.
- 7.8. Prevê-se a possibilidade de retenção de pagamentos ou aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos, não conformidade com a qualidade exigida ou falhas nos serviços prestados.
- 7.9. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



8.2. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.

8.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) sendo o valor unitário de cada kit R\$ 43,90 (vinte e nove reais e quinze centavos).

9.2. O preço estimado foi obtido através da média de preços obtida entre a cotação realizada no Banco de Preços e os preços praticados no último ano para este objeto no Município de Buerarema.

9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será utilizada a dotação orçamentária das Secretarias Municipais no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Humberto César Oliveira Nobre

Secretário de Cultura



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

COTAÇÕES

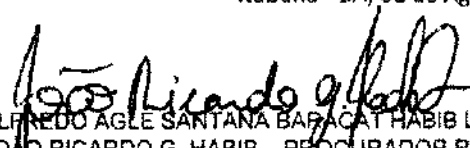
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 PÄES SOGR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO.					
2	01 BARRA DE CEREAIS	KOBBER				
3	01 BOMBOM DE CHOCOLATE	ARCOR	KIT	1.000	R\$ 43,90	R\$ 43.900,00
4	01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR.	CASA BOM SABOR				
5	01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR.	CLUB SOCIAL				
6	05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML.	DIAS D'ÁVILA				
7	01 SUCO EM CAIXA 200 ML.	MARATÁ				
8	01 CHOCOLATADO EM CAIXA 100 ML	DANABE				
9	01 REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML	PEPSI				
					VALOR TOTAL	R\$ 43.900,00
VALOR TOTAL R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três mil e Novecentos Reais).						

Itabuna - BA, 01 de Agosto de 2024.


 ALFREDO AGLÉ SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.
 JOÃO RICARDO G. HABIB - PROCURADOR R.G Nº 087.37 825-69 SSP - BA
 AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA CEP 45 607 - 288
 CNPJ: 28.130.780/0001 - 88

73. 98869-5951 - 98181-6388

trade@papeleria.ba@hotmail.com | @tradepapeleria | tradepapeleria

Av. Princesa Isabel, 395 Loja 04 - Jardim - São Caetano - Itabuna - BA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Luana Corrêa Santos

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante da necessidade exposta pelas Secretarias Municipais de Administração e de Cultura para a Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 19 de Agosto de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários


- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 - 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
 - 2.049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários





A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 20 de Agosto de 2024



Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ào

Setor de Licitações e Contratos

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 21 de Agosto de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo

Dispensa de Licitação nº 013/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a esta Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, onde o valor global estimado para contratação será de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) sendo o valor unitário de cada kit R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos).

Aponta a possibilidade com enquadramento art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, *in verbis*:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

2

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Nº 11.871, De 29 De Dezembro De 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Não obstante ao limite estabelecido conforme o transcrito acima, requisito este que se verifica como atendido segundo a proposta de valor apresentada no presente processo, importante se ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes, o que se crê igualmente atendido, em vista que consta declaração/justificativa de dispensa e ratificação à dispensa, que consideram o preço do serviço compatível com os parâmetros do mercado local, considerando a atual realidade financeira.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que o contrato em questão se enquadre dentro do limite estabelecido, pode a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 75, II da Lei 14.133/21, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Este parecer é meramente opinativo e não substitui a análise e aprovação por parte da autoridade competente do Município de Buerarema.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Buerarema, 22 de agosto de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Victor Dutra de Almeida'.

João Victor Dutra de Almeida
Advogado
OAB/BA 69.987



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

AVISO E EDITAL



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01549 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa Oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E4B7C174B3B311FBAC677FA84CCAB32

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12 DOS APROVADOS DO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001-2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 10 AO CONTRATO Nº 032/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 079/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 119/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 119/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 143/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 089A/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 08 AO CONTRATO Nº 05B/2022.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUERAREMA
FAZENDO PAZ E BEM-ESTAR COM O CUIDADO DE VIVER AQUI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso I do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024** – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/08/2024 às 08h

Até 02/09/2024 às 17h

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br até o dia 28/08/2024 às 17:00 h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Edital na íntegra no site: <http://www.icmbrasil.org.br/diariooficial/ba/ombuerarema/licitacoes>.

Buerarema, 28/08/2024 – Quella Souza de Andrade – Agente de Contratação.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E4B7C174B3B311FBAC677FA84CCAB32



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/08/2024 às 08:00 h

Até 02/09/2024 às 17:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº 013/2024 a contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada secretaria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2024, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO:





3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) sendo o valor unitário de cada kit R\$ 43,90 (vinte e nove reais e quinze centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e as respectivas propostas, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, até a data e horário limite.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024 às 17:00hs

4.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.





4.4 Declarações:

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declaração de inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar;
- c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;

As demais declarações encontram-se relacionadas no Termo de Referência, Anexo I.

4.5 Proposta de Preço:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global, constantes no item 3 deste edital, devendo obedecer ao valor médio e o valor global estipulado ali pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.





6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Buerarema/BA, 28 de Agosto de 2024

Isaac José dos Santos Neto

Secretário de Planejamento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LANCHEAMENTO DE VALOR COM BASE DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) POR DIA DE 18/12/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de Kit lanches para serem entregues nos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A TABELA DESCRITIVA DOS ITENS LICITADOS ESTÁ INDICADA NA TABELA ABAIXO:

TABELA DESCRITIVA DOS ITENS LICITADOS				
1	02 PÃES 50GR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO.			
2	01 BARRA DE CEREAL			
3	01 BOMBOM DE CHOCOLATE			
4	01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR.			
5	01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR.			
6	05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML			
7	01 SUCO EM CAIXA 200 ML			
8	01 ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML			
9	01 REFRIGERANTE LATA 350 ML			
			KIT	1.000

2.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados do dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação:





A justificativa para a contratação de uma empresa para a aquisição de kit lanches para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Buerarema envolve várias considerações:

*Atendimento de Eventos e Reuniões: As secretarias municipais frequentemente organizam eventos, reuniões, treinamentos, e outros tipos de encontros onde é necessário fornecer lanches para os participantes. A aquisição dos kits garante que esses eventos ocorram de forma organizada e que as necessidades básicas dos participantes sejam atendidas. Os kits lanches atendem também todos os servidores envolvidos no evento, bem como policiais, seguranças, entre outros envolvidos.

*Praticidade e Eficiência: A contratação de uma empresa especializada na montagem de kits lanches permite que as secretarias municipais economizem tempo e recursos que seriam gastos na organização interna dessas refeições. Além disso, uma empresa especializada pode garantir a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos.

*Cumprimento de Normas de Saúde e Segurança: Empresas especializadas têm a obrigação de seguir normas sanitárias rigorosas na preparação e manuseio dos alimentos, o que é crucial para garantir a segurança alimentar dos servidores e convidados das secretarias.

*Controle Orçamentário: Contratar uma empresa com valores previamente acordados pode facilitar o controle do orçamento, evitando gastos excessivos e imprevistos.

*Economia de Escala: Uma empresa que forneça regularmente esses serviços pode conseguir preços mais competitivos, o que pode resultar em uma economia para a administração pública.

*Necessidade de Serviços Contínuos: Em muitos casos, há uma demanda contínua por lanches devido à rotina das secretarias, o que justifica a contratação para garantir o fornecimento constante e sem interrupções.

A contratação é necessária e vantajosa para o bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

3.2 Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.





3.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

O município de Buerarema/BA ainda não realizou a criação de seu Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Documentos pessoais dos Sócios.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Proposta Comercial:

- Apresentação da proposta de preços detalhada, conforme as especificações do edital.
- Condições de pagamento e prazos de execução dos serviços.

Declarações:





- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução para o fornecimento de kits lanches deve seguir uma estrutura que garante eficiência, transparência e cumprimento dos requisitos contratuais, que envolvem:

*Planejamento e Identificação das Necessidades

- Levantamento da Demanda: As secretarias municipais envolvidas devem identificar e quantificar a necessidade de kits lanches, considerando eventos, reuniões e outras atividades.

*Execução do Contrato



- Cronograma de Entregas: Deve ser estabelecido um cronograma detalhado para as entregas dos kits lanches, de acordo com a demanda das secretarias municipais.
- Fornecimento dos Kits: A empresa contratada realiza as entregas conforme o cronograma e as especificações acordadas no contrato. Os kits devem ser entregues em perfeitas condições de conservação e higiene, respeitando as quantidades e qualidade estabelecidas.
- Recebimento e Conferência: A administração municipal, por meio das secretarias envolvidas, deverá realizar a conferência dos kits no momento da entrega, verificando se estão em conformidade com as especificações do contrato.
- Registro de Entregas: Cada entrega deve ser registrada, com a empresa fornecedora emitindo notas fiscais e outros documentos necessários. A administração também deve manter um registro detalhado para controle interno.

*Controle de Qualidade

- Monitoramento Contínuo: A administração deve implementar um sistema de monitoramento contínuo da qualidade dos kits lanches, com inspeções periódicas e feedback dos servidores que consomem os produtos.
- Avaliação do Fornecedor: Periodicamente, a performance do fornecedor deve ser avaliada, considerando a pontualidade, qualidade dos produtos, e cumprimento das condições contratuais.

*Gestão do Contrato

- Reuniões de Acompanhamento: Podem ser realizadas reuniões regulares entre a administração e a empresa fornecedora para discutir o andamento do contrato, resolver eventuais problemas, e ajustar o cronograma ou especificações, se necessário.
- Penalidades e Rescisão: Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, a administração pode aplicar penalidades, como multas, e em casos graves, rescindir o contrato.
- Pagamentos: Os pagamentos à empresa fornecedora devem ser realizados conforme as entregas e após a verificação de que todas as condições contratuais foram atendidas. É importante que os pagamentos sejam feitos de acordo com o cronograma financeiro previsto no contrato.

Finalização do Contrato

- Relatório Final: Ao término do contrato, deve ser elaborado um relatório final com a avaliação completa da execução, incluindo o cumprimento dos termos acordados, a qualidade dos serviços prestados, e a satisfação das secretarias municipais.



- Encerramento e Arquivamento: Com a conclusão do contrato e o pagamento final, o processo é formalmente encerrado, e toda a documentação é arquivada para futuras consultas ou auditorias.

Este modelo de execução garante que o fornecimento de kits lanches seja realizado de forma ordenada, dentro dos parâmetros legais e com o controle necessário para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.

6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

6.7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a. Alocar os recursos necessários para pagamento da despesa empenhada;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados pela Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada para execução dos serviços;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- e. Acompanhar a execução dos serviços;
- f. Disponibilizar os documentos necessários a prestação do(s) serviço(s), junto com a requisição, assinado(s) e devidamente atualizado(s), se for o caso;



- g. Emitir a requisição de serviço com clareza e definição do serviço a ser executado.
- h. A requisição do serviço será em formulário próprio a ser encaminhado à contratada por e-mail, para maior agilidade no processo.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no contrato:

- a. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se junto a contratante devidamente identificado por crachá;
- b. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, tributos da mão de obra prestadora dos serviços;
- c. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela empresa contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a municipalidade;
- d. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal necessário à execução dos respectivos serviços;
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- g. Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da Municipalidade, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- h. Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Prefeitura;
- i. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- j. Dar ciência à Prefeitura, através da fiscalização imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;
- l. A ausência ou omissão da fiscalização da Municipalidade não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato;
- m. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Municipalidade;



- n. Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Municipalidade;
- o. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, exceto havendo necessidade de dilação desse prazo por alguma secretaria.
- p. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e deverão vir acompanhados de relatórios de entrega, indicando os quantitativos efetivamente entregues, que servirão de base para a liberação do pagamento.
- 7.2. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.7. Os pagamentos devem estar condicionados à verificação e aprovação do gestor do contrato, que avaliará a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.
- 7.8. Prevê-se a possibilidade de retenção de pagamentos ou aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos, não conformidade com a qualidade exigida ou falhas nos serviços prestados.
- 7.9. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos itens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



8.2. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.

8.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) sendo o valor unitário de cada kit R\$ 43,90 (vinte e nove reais e quinze centavos).

9.2. O preço estimado foi obtido através da média de preços obtida entre a cotação realizada no Banco de Preços e os preços praticados no último ano para este objeto no Município de Buerarema.

9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será utilizada a dotação orçamentária das Secretarias Municipais no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Humberto César Oliveira Nobre
Secretário de Cultura



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

PROPOSTA:

1	02 PÃES 50GR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO.		KIT	1.000		
2	01 BARRA DE CEREAL					
3	01 BOMBOM DE CHOCOLATE					
4	01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR.					
5	01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR.					
6	05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML					
7	01 SUCO EM CAIXA 200 ML					
8	01 ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML					
9	01 REFRIGERANTE LATA 350 ML					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Buerarema, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:



ANEXO III

DISPENSAS DE VALOR LÍMITE BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º xxxxxxx, SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

1.2 A referida contratação, submete-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 013/2024 com base Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3 *Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

1.4 **VALOR:**





ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$

2 – DO FORNECIMENTO

- 2.1. Os itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da Secretaria ou do Setor solicitante.
- 2.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento.

3 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tomarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebrado equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4 – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

5 – DA DOTAÇÃO



5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Órgão	
Secretaria	
Unidade	
Projeto/Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recursos	

6 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) É vedada a subcontratação da obrigação.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4. Fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte de sua equipe.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10 – DO RECEBIMENTO





10.1. O recebimento dos objetos se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.





a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.1, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

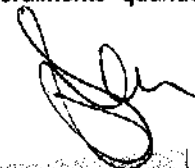
e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.1, será precedida de análise jurídica

12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

13 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.





13.2 De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.1 – De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 – De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulascontratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada paraacompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou daentidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





13.4.1 - A extinção mencionada no item 13.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.5 - Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 - De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema - BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º 013/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para todos os fins de direito.

BUERAREMA - BA, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF





P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROPOSTAS DE PREÇOS



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna – BA, 30 de Agosto de 2024.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhores:

SEM TER SIDO EXAMINADO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM, APRESENTAMOS A V.SA. NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Valor Total R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais).

Declaramos que:

- A) Temos Pleno Conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- B) Estão inclusas no preços todas as despesas necessárias à execução do Objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos sociais, fiscais e

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ trade.papelaria_ba@hotmail.com [tradepapelaria](https://www.instagram.com/tradepapelaria) [tradepapelaria](https://www.facebook.com/tradepapelaria)

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA

Caneele a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original f1a0d5010d8976b6c6345e38e5fdb44d2be188275fcaf55406d3fc57b03da211
<https://valida.ae/65270aa65be1a643f37828775c7d314e6404850a255d29290>



comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 013/2024 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

- C) Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital.
- D) Declaramos estar ciente de que a Apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das Condições Estabelecidas no Edital e seus Apêndices.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, contados da data fixada para abertura da sessão.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Alfredo Agle Santana Baracat Habib. R.G Nº 01.267.072-35 SSP - BA. C.P.F Nº 239.245.605-44. Telefone: (73) 99864-6770. E-mail: tradepapelaria_ba@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANTANDER

AG: 3157 C.C: 13003895-1

Itabuna - BA, 30 de Agosto de 2024.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO-ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288

CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ tradepapelaria_ba@hotmail.com 📧 tradepapelaria 📱 tradepapelaria

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA

Para verificar a autenticidade do documento original: acesse o link: <https://valida.ufes.br/valida-ufes/6527e0ba5be1a64313780875c71466404850a255d29290>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PLANILHA DE PREÇOS

ITENS POR KIT	DISCRIMINAÇÃO					VALOR	
		MARCA	UNID.	QUANTID.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
*							
1	02 PÃES 50GR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO.						
2	01 BARRA DE CEREAIS	KOBBER					
3	01 BOMBOM DE CHOCOLATE	ARCOR	KIT	1.000	R\$ 43,90	R\$ 43.900,00	
4	01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR.	CASA BOM SABOR					
5	01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR.	CLUB SOCIAL					
6	05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML.	DIAS D'ÁVILA					
7	01 SUCO EM CAIXA 200 ML.	MARATÁ					
8	01 ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML.	DAMARE					
9	01 REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML	PEPSI					
*					VALOR TOTAL	R\$ 43.900,00	
VALOR TOTAL R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos Reais).							

Itabuna - BA, 30 de Agosto de 2024.

Alfredo H

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35
AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288
CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

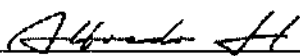
☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ tradepapelaria_ba@hotmail.com 📧 tradepapelaria 📘 tradepapelaria

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA



Página de assinaturas



Alfredo Habib
239.245.605-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 30 ago 2024
10:04:16 | Alfredo Agie Santana Baracat Habib criou este documento. (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com , CPF: 239.245.605-44) |
| 30 ago 2024
10:04:17 | Alfredo Agie Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com , CPF: 239.245.605-44) visualizou este documento por meio do IP 189.13.136.187 localizado em Maricá - Rio de Janeiro - Brazil |
| 30 ago 2024
10:04:21 | Alfredo Agie Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com , CPF: 239.245.605-44) assinou este documento por meio do IP 189.13.136.187 localizado em Maricá - Rio de Janeiro - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 227ee6e9805238dcae8c76e9016dfc7a996309ddc92f8d8522ea7aa152522a66
<https://valida.ae/9150e288a6b8964ac8d8e75725ed1b57a43408f562de9bfee>



Página de assinaturas



Alfredo Habib
239.245.605-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 30 ago 2024
10:14:00 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib criou este documento. (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) |
| 30 ago 2024
10:14:02 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) visualizou este documento por meio do IP 189.13.136.187 localizado em Maricá - Rio de Janeiro - Brazil |
| 30 ago 2024
10:14:08 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) assinou este documento por meio do IP 189.13.136.187 localizado em Maricá - Rio de Janeiro - Brazil |





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA
CNPJ: 26.130.780/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:01:48 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **B393.1F81.0C61.18A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243011590

RAZÃO SOCIAL	
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.206.445	26.130.780/0001-88

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700005.7677/23-7 - Inicial/PARCELAMENTO

700006.8586/23-8 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 15/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 21718 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 26.130.780/0001-88
Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL. Nº395 - SÃO CAETANO - - CEP: 45607-288

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 29/08/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024

Chave de validação: 51a85418

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.130.780/0001-88
Razão Social: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 395 SALA 04 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA /
45607-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081307194003690476

Informação obtida em 19/08/2024 15:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.130.780/0001-88
Certidão n°: 22418864/2024
Expedição: 03/04/2024, às 10:47:44
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.130.780/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT
HABIB EIRELI ME**

CNPJ nº 26.130.780/0001-88

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB nacionalidade BRASILEIRA,
nascido em 19/10/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS,
EMPRESARIO, CPF nº 239.245.605-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº
126707235, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PIAUI,
63, CASA CASA, JARDIM VITORIA, ITABUNA, BA, CEP 45605505, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ALFREDO
AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial
do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600145403, com sede Avenida Princesa Isabel,
395, Sala 04, São Caetano Itabuna, BA, CEP 45.607-288, devidamente inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.130.780/0001-88, delibera e
ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições
estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E
REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPBLARIA; LOJAS DE
DEPARTAMENTO OU MAGAZINE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO
VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO
VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANAIS, COMERCIO
VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMERCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIAS; LANCHONETES, CASAS DE
CHA, DE SUCOS; FOTOCOPIAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E
ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A
VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA-DE-AR; COMERCIO ATACADISTA
DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA
DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E
MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE
LABORATORIOS; PEIXARIA; COMERCIO VAREJISTA DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO
VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMERCIO VAREJISTA DE
LATICÍNIOS E FRIOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE
REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO

Req: 81700000940727

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97708904 em 27/10/2017

Protocolo 173516939 de 26/10/2017

Nome da empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME NIRE 29600145403

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 148491655288790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2017

por Helio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT
HABIB EIRELI ME**

CNPJ nº 26.130.780/0001-88

VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL
ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA
DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E
ACESSÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS
ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E
VIDEO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE
PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E
PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO
ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL; SALAS DE ACESSO A INTERNET;
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; COMERCIO ATACADISTA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E
ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-
HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E
ARTIGOS RECREATIVOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; COMERCIO
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
VETERINARIO; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM
MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
CARGA E DESCARGA; ESTACIONAMENTO DE VEICULOS; DEPOSITO DE
MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA
MOVEIS; SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA;

CNAE FISCAL

4761-0/01 - comércio varejista de livros

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 8170000940727

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97708904 em 27/10/2017

Protocolo 173516939 de 26/10/2017

Nome da empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME NRE 29800145403

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148491655288790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT
HABIB EIRELI ME**

CNPJ nº 26.130.780/0001-88

- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 8299-7/07 - salas de acesso à internet
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6311-9/00 - fracionamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializada de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649 4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

X



Certifico o Registro sob o nº 97708904 em 27/10/2017

Protocolo 173516939 de 26/10/2017

Nome da empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME NRE 29600145403

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAQ.aspx>

Chancela 148491655288790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº I DA ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT
HABIB EIRELI ME**

CNPJ nº 26.130.780/0001-88

- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4713-0/01 - lojas de departamentos ou magazines
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4722-9/02 - peixaria
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 8170000940727

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97708904 em 27/10/2017

Protocolo 173516939 de 26/10/2017

Nome da empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME NRE 29600145403

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148491655288790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JOÃO RICARDO GUIMARAES HABIB	
CPF/CNPJ: 015.604.185-59	
Email: ccx_ba@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME	
NIRE: 29600145403	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600145403	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 72.903.829.118.01	
Emissão: 30/08/2017 14:23:44	

SALVADOR, 30 de Agosto de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 173847820



000737

12

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 239.245.605-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 126707235, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PIAUI, 63, CASA CASA, JARDIM VITORIA, ITABUNA, BA, CEP 45.605-505, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI e nome fantasia TRADE PAPELARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395, SALA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45.607-288.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANAIS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIAS; LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS; FOTOCOPIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Rcq: 81600000721890 DBE: ba7677706000023924560544

Página 1

000738

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI**

- 4761-0/01 - comércio varejista de livros.
- 4713-0/01 - lojas de departamentos ou magazines.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 8219-9/01 - fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81600000721890 DBE: ba7677706000023924560544

Página 2

000739

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI
DO FALECIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade, com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ITABUNA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

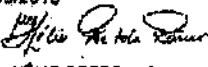
ITABUNA, 29 de agosto de 2016.



ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB
CPF: 239.245.805-44

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2018 SOB Nº: 29600145403
Protocolo: 16/628300-2, DE 08/08/2018

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB
EIRELI


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 8160000721890 DBE: ba7677706000023924560544

Página 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MUNICÍPIO DE TABOADA DO VALE
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IMPOSTOS
 CATEGORIA: NACIONAL DE HABITACION

ALFREDO NOLE SANTANA BARACAT HABIB

DOC. IDENTIFIC. / INSC. MUNIC. / UF: BA
 118707235

CPF: 239.245.603-48 Data Nascimento: 19/10/1961

PLANO: ANTONIO BARACAT HABIB
 RITA SANTANA BARACAT HABIB

VALORES EM REAIS
 6 TRIBUTOS MENSUAIS
 1077102492

03032970403 11/01/2020 20/05/1999

PREVISTA PLANTIFICAR
 1077102492

PROVINCIA: TABOADA, BA DATA: 25/01/2015

04440282537
 8A708763724

DETRAN-BA

Prova de Autenticidade válida até 07/08/2024



v4.0 • Dautin Blockchain certifica em 09/05/2024 15:34:59 que o documento de hash (SHA-256)
 84008401ef8cea8bede50f431ba94447173d2cd3dd988626353078843a1f1ea2 foi validado em 09/05/2024 14:31:43 através da transação blockchain
 0xb112bc8a3054785aacde1efacd6d54691e68d5c05215a26779ed6cbe02b46481 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 210600)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/08/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Carteira de Motorista** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **84008401ef6cea6bede50f431ba94447173d2cd3dd988626353078843a1f1ea2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **210400** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH ALFREDO BARACAT**", cujo assunto é descrito como "**CNH ALFREDO BARACAT**", faz prova de que em **09/05/2024 14:29:54**, o responsável **CCX Construções, Comercio Consultoria e Serviços Ltda (04.495.084/0001-32)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **CCX Construções, Comercio Consultoria e Serviços Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/06/2024 14:35:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbf12bc8a3054785aacde1efacd6d54691e68d5c05215a26779ed6cbe02b46481**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.130.780/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRADE PAPELARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.54-6-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-09 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 04
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 45.607-288	BARRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRADEPAPELARIA_BA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 3617-1148
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.130.780/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-0-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.81-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 04
----------------------------------	---------------	------------------------

CFP 45.607-288	BARRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRADEPAPELARIA_BA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 3617-1148
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 11:05:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.130.780/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-6-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 04
----------------------------------	---------------	------------------------

CPF 45.607-288	BARRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRADEPAPELARIA_BA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 3617-1148
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 11:05:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.130.780/0001-88
Razão Social: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA

Atividade Econômica Principal:
4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Endereço:
AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395 - SALA 04 - SAO CAETANO - 45.607-288 - Itabuna /
Bahia

Observações:
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração



CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO - CRS
Nº 0024675-1

Data Inscrição: 13/06/2017

Data Renovação: 14/10/2020

Vencimento : 21/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 26.130.780/0001-88
Razão Social: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI
Nome Fantasia: TRADE PAPELARIA
Situação Cadastral: Ativos
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 395 SALA 04 - TÉRREO SAO CAETANO
Município: Itabuna
Estado: BA CEP: 45.607-288

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB	239.245.605- 44	100%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para a Modalidade de Convite ou Pregão até o valor de Convite, conforme legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CONTRATO SOCIAL	27/10/2017			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	26.130.780/0001-88			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	135206445			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	32659	31/01/2024	X	
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	28/08/2024		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20241445328	03/04/2024	Inapto	POSITIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	33248/2023	26/03/2024	X	Negativa
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2024031405052212518805	12/04/2024		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	10807195/2024	14/08/2024		Negativa

Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento	
ALVARA DE VIGILANCIA SANITARIA	1312022	30/06/2023	X

Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento
-----------------------------------	--------------	------------

Formulários e Declarações

DECLARACAO DO EMPREGADOR

DECLARACAO DE

SUPERVENIENCIA

DECLARACAO DE

ENQUADRAMENTO

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

36.10 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS P/ IMPRESSAO, DUPLIC E ENCADERN GRAFICA	37.50 IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM
39.20 EQUIPAMENTOS NAO PROPULSIONADOS P/ MOVIMENTACAO DE MATERIAIS	41.40 VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTONHAS
42.40 EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA E SALVAMENTO	45.10 DISPOSITIVOS E ACESSORIOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS
43.10 CANOS E TUBOS	47.20 MANGUEIRAS E TUBULACOES FLEXIVEIS
47.30 ACESSORIOS E FERRAGENS ESPECIAIS DE MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	48.20 VALVULAS NAO ACIONADAS POR FORCA MOTRIZ
51.10 FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NAO ACIONADAS POR FORCA MOTRIZ	51.20 FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NAO ACIONADAS POR FORCA MOTRIZ
51.80 JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS	53.40 FERRAMENTAS DIVERSAS
53.50 MATERIAIS ABRASIVOS	56.10 MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUCAO, A GRANEL
56.20 VIDROS, TIJOS, PISOS E BLOCOS PARA CONSTRUCAO	59.30 CHAVES ELETRICAS E INTERRUPTORES
59.35 CONECTORES ELETRICOS	61.15 GERADORES E CONJUNTO DE GERADORES ELETRICOS
61.35 BATERIAS NAO CARRGAVEIS	62.40 LAMPADAS ELETRICAS
62.50 REATORES, SUPORTE PARA LAMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	63.10 SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO E TRANSITO
66.40 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO	68.10 PRODUTOS QUIMICOS
68.40 PESTICIDAS E DESINFETANTES	70.10 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE DADOS E DE SEGURANCA EM TI
70.15 COMPONENTES DE EQUIP DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE DADOS	70.25 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA E SAIDA DE DADOS
71.05 MOBILIARIO DOMESTICO	71.25 ARMARIOS E ESTANTES
71.95 MOBILIARIOS DIVERSOS E ACESSORIOS	72.10 UTENSILIOS DOMESTICOS
72.40 RECIPIENTES PARA USO DOMESTICO E COMERCIAL	72.90 UTENSILIOS COMERCIAIS E DOMESTICOS DIVERSOS
73.10 EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	73.50 LOUCAS E ARTIGOS DE MESA
74.20 MAQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR	75.10 ARTIGOS DE ESCRITORIO
75.20 ACESSORIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITORIO	75.30 FORMULARIOS NAO OFICIAIS E PAPEIS EM GERAL
77.30 FONOGRAFOS, RADIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMESTICO	78.10 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
78.20 JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS	79.20 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA MANUAIS
79.30 COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E PÓLIMENTO	80.10 TINTAS VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
80.40 ADESIVOS	81.05 SACOS E BOLSAS
81.15 CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS	81.25 GARRAFAS E JARROS
83.10 FIOS E LINHAS	83.15 MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA
83.40 BARRACAS E ENCLERADOS	83.45 BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES
85.10 ARTIGOS PARA TOALETES	85.40 ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
89.05 CARNES, AVES E PEIXES	89.10 OVOS E LATICINIOS
89.15 FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	89.20 PRODUTOS DE PANIFICACAO E CEREAIS
89.25 ACUCAR, CONFITOS, CASTANHAS, NOZES E AMENDOIM	89.40 ALIMENTOS ESPECIAIS DIETETICOS E PREPARADOS ALIMENTICIOS
89.45 OLEOS E GORDURAS COMESTIVEIS	89.50 CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
89.55 CAFE, CHA E CHOCOLATE	89.60 BEBIDAS NAO ALCOOLICAS

89.05 BEBIDAS ALCOOLICAS

95.05 ARAMES DE FERRO E DE ACO, NAO UTILIZAVEIS EM ELETRICIDADE

91.50 OLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICACAO E SISTEMAS
HIDRAULICOS

99.20 ARTIGOS PARA FUMANTES E ACENDEDORES

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 03/04/2024 às 11:01



Estado da Bahia

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 26.130.780/0001-88**Inscrição Estadual:** 135.206.445 ME**Razão Social:** ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA**Nome Fantasia:** TRADE PAPELARIA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ COSTA DO CACAU**Endereço****Logradouro:** AVENIDA PRINCESA ISABEL**Número:** 395**Complemento:** SALA 04**Bairro/Distrito:** SAO CAETANO**CEP:** 45607-288**Município:** ITABUNA**UF:** BA**Telefone:** (73) 36171148**E-mail:** TRADEPAPELARIA_BA@HOTMAIL.COM**Referência:** EDIFICIO TRADE CENTER ITABUNA**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 09/09/2016**Atividade Econômica Principal:**

4761001 - Comércio varejista de livros

Atividade Econômica Secundária

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4713004 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues

4722902 - Peixaria

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

- 4729602 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de Conveniência
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 5212500 - Carga e descarga
- 5223100 - Estacionamento de veículos
- 5320202 - Serviços de entrega rápida
- 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219901 - Fotocópias
- 8299707 - Salas de acesso à internet
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 24/01/2017

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL

Complemento: SALA 04

Referência:
Bairro: SAO CAETANO
Município: ITABUNA

Número: 395
CEP: 45607288
UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional
Nome: ERICK RIBEIRO MIRANDA COTTA
Responsável pela organização contábil

CRC: 36699-BA **Tipo CRC:** Originario

Classificação CRC: Profissional
Nome:

CRC: **Tipo CRC:** Originario

Endereço

Endereço: RUA BELA VISTA LETRA A SALA 02

Número: 161 **Bairro:** BANCO RASO **Município:** ITABUNA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45605614

Telefone: (73) 91802699 **Cellular:** (73) 91806944 **Fax:** () **E-mail:** COTTACONSULTORIA@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 02/02/2024



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.130.780/0001-88

NOME EMPRESARIAL:

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:



Nome/Nome Empresarial:

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB:
<http://www.cac.fazenda.gov.br>

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 24/07/2023		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	26.130.780/0001-88	Inscrição Estadual:	135.206.445	UF:	BA
Razão Social:	ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA PRINCESA ISABEL				
Número:	395	Complemento:	SALA 04	Bairro:	SAO CAETANO
UF:	BA	Município:	ITABUNA	CEP:	45607288
Endereço Eletrônico:	TRADEPAPELARIA_BA@HOTMAIL.COM			Telefone:	(73) 36171148

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de livros				
Data da Inscrição Estadual:	09/09/2016	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	24/01/2017		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz=Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600145403	26.130.780/0001-88	08/09/2016	08/09/2016
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395 SALA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA, BA - CEP: 45607288			

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANAIS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIAS; LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS; FOTOCOPIAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA-DE-AR; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇ DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; PEIXARIA; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇ ELETRONICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SALAS DE ACESSO A INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESCARGA; ESTACIONAMENTO DE VEICULOS; DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS; SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600145403	CNPJ 26.130.780/0001-88	Arquivamento do ato Constitutivo 08/09/2016	Início da atividade 08/09/2016
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395 SALA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA, BA - CEP: 45607288			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB 239.245.605-44	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB 239.245.605-44	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/12/2022	Número 98288563	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 480 - TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 10 de Julho de 2024

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

página: 2/2

248370863

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6754024600292 CPF SOLICITANTE: 015.804.185-59 NIRE: 29600145403 EMITIDA: 10/07/2024 PROTOCOLO: 248370863



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 971 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0032659
Nome/Razão Social: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI - ME
Nome Fantasia: TRADE PAPELARIA
CPF/CNPJ: 26.130.780/0001-88
Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, nº 1402 - 1º andar Nº395 - SALA 04 - SAO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607288

ATIVIDADE PRINCIPAL

4761001 - Comércio varejista de livros - 4761001

DATA INICIO

09/09/2016

EXERCÍCIO

2024

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2025 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024

Chave de Validação: e0572c16



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00551554E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 19/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

CNPJ: 26.130.780/0001-88

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 395. Sala 04. Bairro São Caetano, Itabuna-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 19 de agosto de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00551563E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 19/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

CNPJ: 26.130.780/0001-88

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 395. Sala 04. Bairro São Caetano, Itabuna-BA

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 19 de agosto de 2024



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna – BA, 30 de Agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.130.780/0001 - 88, com sede à Av. Princesa Isabel 395 Loja 04, Bairro São Caetano. Itabuna - BA, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, portador da Carteira de Identidade nº 01.267.072-35 SSP - BA e do CPF nº 239.245.605-44, **DECLARA**, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

Que Estamos Enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa- M.E e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo Diploma.

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA, CEP 45.607 - 288

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ idepapelaria_ba@hotmail.com [tradepapelaria](#) [tradepapelaria](#)

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA

Canee a imagem para verificar o autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original 428f00c6d59c33662050a57c9f43c6fe9defd54f8264254393f124f00fab7c5
<https://valida/85116drc2555961d12441f0c6175167542594047668222>



CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna - BA, 30 de Agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ depapelaria_ba@hotmail.com 📧 [tradepapelaria](https://www.tradepapelaria.com.br) 📱 [tradepapelaria](https://www.tradepapelaria.com.br)

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA

Canete a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash: SHA-256 do PDF: original 428f00c6d59c33662050e57c9143c1f89deff054f82642643981124f00fa67c5
<https://valida.br/851a16da09555f961d1744110cbe177516754256047668272>



CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna - BA, 30 de Agosto de 2024.

DECLARAÇÕES

A Empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.130.780/0001 - 88, com sede à Av. Princesa Isabel 395 Loja 04, Bairro São Caetano, Itabuna - BA, por intermédio de seu Procurador o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, portador da Carteira de Identidade nº 01.267.072-35 SSP - BA e do CPF nº 239.245.605-44. DECLARA, Sob as penas da Lei:

- Que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente Edital;
- Que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- Que Observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- Que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando - se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação;
- Que nunca foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- Que nossa Empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da Prefeitura Municipal de BUERAREMA - BA;

Por ser expressão a verdade, firmamos o presente.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ depapelaria_ba@hotmail.com 📱 tradepapelaria 📺 tradepapelaria

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA



CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna - BA, 30 de Agosto de 2024.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

Prezados Senhores,

A Empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.130.780/0001 - 88, com sede à Av. Princesa Isabel 395 Loja 04, Bairro São Caetano, Itabuna - BA, por intermédio do seu Procurador o Sr. João Ricardo Guimarães Habib, portador da Carteira de Identidade nº 087.37.825-69 SSP - BA e do CPF nº 015.605.185-59, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, **DECLARA**, sob as Penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ depapelaria_ba@hotmail.com [tradepapelaria](#) [tradepapelaria](#)

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA



CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna - BA, 30 de Agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A Empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.130.780/0001 - 88, com sede à Av. Princesa Isabel 395 Loja 04, Bairro São Caetano, Itabuna - BA, por intermédio do seu Procurador o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, portador da Carteira de Identidade nº 01.267.072-35 e do CPF nº 239.245.605-44, atendendo a Convocação veiculada para o Processo Licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente em face do quanto determina o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ depapelaria_ba@hotmail.com [@tradepapelaria](#) [tradepapelaria](#)

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna - BA



CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna – BA, 30 de Agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, Alfredo Agle Santana Baracat Habib, Portador da Carteira de Identidade RG N° 01.267.072-35 SSP - BA e do CPF/MF n° 239.245.605-44, como Procurador da Empresa Alfredo Agle Santana Baracat Habib LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 26.130.780/0001 - 88, com sede à Av. Princesa Isabel, 395, Loja 04. São Caetano. Itabuna - BA, Doravante denominado Licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Alfredo A

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G N° 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ trade.papelaria_ba@hotmail.com [trade.papelaria](#) [trade.papelaria](#)

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA

baseio a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 428f0c66d59c33662050e7e9f43c6fe9e9df54f8264264393f124f0cfa67c5
<https://valida.com.br/valida/428f0c66d59c33662050e7e9f43c6fe9e9df54f8264264393f124f0cfa67c5>



CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna - BA, 30 de Agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA - BA NO NOSSO QUADRO DE SÓCIOS.

A Empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.130.780/0001 - 88, com sede à Av. Princesa Isabel 395 Loja 04, Bairro São Caetano. Itabuna - BA, por intermédio do seu Procurador o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, portador da Carteira de Identidade nº 01.267.072-35 e do CPF nº 239.245.605-44, atendendo a Convocação veiculada para o Processo Licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, **DECLARA**, que não possui servidores públicos Federais, Estaduais ou Municipais e nem ainda na esfera Judiciária ou Legislativa em nosso de sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288

CNPJ: 26.130.780/0001 - 88

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ depapelaria_ba@hotmail.com [@tradepapelaria](#) [tradepapelaria](#)

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna - BA

Hash SHA256 do PDF original 428f00c6d59c33662050a57c9f43c61e9def54782642643931124f001a67c5
https://veridat.org/veridat/166aa2551917441f0c617516754256047668222



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES LIGADOS ÀS MESMAS.

Itabuna – BA, 30 de Agosto de 2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

A Empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.130.780/0001 - 88, com sede à Av. Princesa Isabel 395 Loja 04, Bairro São Caetano. Itabuna BA, por intermédio do seu Sócio - Administrador o Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, portador da Carteira de Identidade nº 01.267.072-35 e do CPF nº 239.245.605-44, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, DECLAR** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1.991, estamos cientes do cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da nossa Empresa, atendemos as regras de acessibilidade previstas na legislação.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA - ME.

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB - SÓCIO ADMINISTRADOR R.G Nº 01.267.072-35

AV. PRINCESA ISABEL 395 LOJA 04, SÃO CAETANO, ITABUNA - BA. CEP 45.607 - 288

☎ 73. 98869-5951 • 98181-6388

✉ depapelaria_ba@hotmail.com [tradepapelaria](#) [tradepapelaria](#)

📍 Av. Princesa Isabel, 395 - Sala 04 - Térreo - Trade Center - São Caetano - Itabuna-BA

Página de assinaturas



Alfredo Habib
239.245.605-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 30 ago 2024
10:06:15 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib criou este documento. (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) |
| 30 ago 2024
10:16:16 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) visualizou este documento por meio do IP 189.13.136.187 localizado em Maricá - Rio de Janeiro - Brazil |
| 30 ago 2024
10:06:19 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) assinou este documento por meio do IP 189.13.136.187 localizado em Maricá - Rio de Janeiro - Brazil |





ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME CNPJ: 26.130.780/0001-88. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Buerarema, 03 de Setembro de 2024



Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira

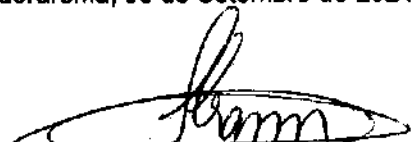
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024 – objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME CNPJ: 26.130.780/0001-88. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Buerarema, 03 de Setembro de 2024



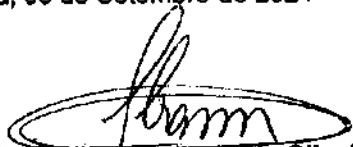
Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME CNPJ: 26.130.780/0001-88. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Buerarema, 03 de Setembro de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATO



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

CONTRATO 114/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB
EIRELI ME

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.130.780/0001-88, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Sala 04, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.607-288, neste ato representada pelo Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 239.245.605-44, portador da Carteira de Identidade nº 126707235, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 63, Casa, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna/BA, Cep: 45.605-505, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Dispensa de Licitação nº 013/2024, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema.

1.2 A referida contratação, submete-se à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024 com base Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3 Art. 125. *Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

1.4 VALOR:

aneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original: 78ca7fd76113a93fd6ca1427fb5e670fec428f1aa287b7e37065b0e80f3ddd30e
<https://valida.ae/77846c191e902f0fe4b60b9cf48bcecf33c41a359239648d>

Av. Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09



ITEM	PRODUTOS QUE DEVERÃO CONTER EM CADA KIT	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
1	02 PÃES 50GR. REDONDO (DE LEITE, ARROZ OU BATATA), COM MANTEIGA, CONTENDO CADA UM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PEITO DE PERU, DEVIDAMENTE ENROLADO EM PAPEL ALUMÍNIO.				
2	01 BARRA DE CEREAL	KOBBER			
3	01 BOMBOM DE CHOCOLATE	ARCOR			
4	01 FRUTA DESIDRATADA (UVA PASSA), MÍNIMO 30 GR.	CASA BOM SABOR	1.000	KIT	R\$ 43,90
5	01 BISCOITO SALGADO PESANDO MÍNIMO DE 40 GR.	CLUB SOCIAL			
6	05 COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML	DIAS D'ÁVILA			
7	01 SUCO EM CAIXA 200 ML	MARATÁ			
8	01 ACHOCOLATADO EM CAIXA 200 ML	DAMARE			
9	01 REFRIGERANTE LATA 350 ML	PEPSI			

O valor global do contrato é de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).**

2 - DO FORNECIMENTO

- 2.1. Os itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da Secretaria ou do Setor solicitante.
- 2.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento.

3 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tomarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

aneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original 78ca7fd76113a93fd6ca1427fb5e670fec428f1aa287b7e37065b0e8073d3d30e
<https://valida.ae/77846c191d902f0fe4b60b9cf48bcecf433c41a359239648d>



4 – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária a seguir especificada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
 - c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
 - d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
 - e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - g) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários
-
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
 - c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 - d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 - e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2.046 – Manutenção das Ações de Cultura
2.049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer
 - f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - g) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

6 – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

aneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original 78ca7fd76113a93fd6ca1427fb5e670fec428f1aa287b7e37065b0e80f3ddd30e
<https://valida.ae/77846c191d902f0fe4b60b9cf48bcecf33c41a359239648d>



7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) É vedada a subcontratação da obrigação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4. Fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

aneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original 78ca7fd76113a93fd6ca1427fb5e670fec428f1aa287b7e37065b0e80f3ddd30e
<https://valida.ae/77846c191d902f0fe4b60b9cf48bcecf33c41a3592339648d>



P R E F E I T U R A D E
BUÉ-AREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte de sua equipe.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7. O fiscal do contrato será o Servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos objetos se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "10.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

anete a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original 78ca7fd76113a93fd6ca1427fb5e670fec428f1aa287b7e37065b0e80f3dd30e
<https://valida.ae/77846c191d902fde4b6b9cf48bcecf33c41a359239648d>



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.1, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

aneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original 78ca7fd76113a93fd6ca1427fb5e67dfec428f1aa287b7e37065b0e80f3dd30e
<https://valida.ae/77846c191d902f0fe4b60b9cf48bcecfid33c41a359239548d>



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.1, será precedida de análise jurídica

12 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

13 – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2 De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.1 – De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 – De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

anete a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF original 78ca7fd76113a93fd6ca1427fb5e670fec428f1aa287b7e370065b0e80f3dd30e
<https://valida.ao/77846c191d902f0fe4b60b9cf48bcecf33c41a359239648d>



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1 - A extinção mencionada no item 13.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.5 - Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 - De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º 013/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

testemunhas abaixo, que também assinam, para todos os fins de direito.

Buerarema, 03 de Setembro de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Alfredo Agle Santana Baracat Habib
Alfredo Agle Santana Baracat Habib Eireli ME
Contratada


TESTEMUNHAS:

CPF: 043 804 905-56

CPF: 069.801.575-40

Como a imagem para verificar a autenticidade do documento:
Hash SH-A256 do PDF original: 78ca7fd76113a93fd6ea1427fb5e670fcc428f1aa287b77e37055b0e80f3dd50e
<https://seida.ae/77846c1911d902f0fe4b6db9cf48bcecfdf30e1a359239648d>

Página de assinaturas



Alfredo Habib
239.245.605-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 09 set 2024
17:17:06 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib criou este documento. (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com , CPF: 239.245.605-44) |
| 09 set 2024
17:17:07 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com , CPF: 239.245.605-44) visualizou este documento por meio do IP 189.13.136.187 localizado em Maricá - Rio de Janeiro - Brazil |
| 09 set 2024
17:17:10 | Alfredo Agle Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com , CPF: 239.245.605-44) assinou este documento por meio do IP 189.13.136.187 localizado em Maricá - Rio de Janeiro - Brazil |





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 9 de setembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01556 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DFC0B8014009AAFCFBC1E75AA0B7E3BB

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 05 AO CONTRATO Nº 038/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO Nº 059A/2023
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 013/2024

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



@municípiodeBuerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORÇULHO DE SER DAQUI, ORÇULHO DE VIVER AQUI

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME CNPJ: 26.130.780/0001-88, no lote único, totalizando um valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Vigência: 31/12/2024. Valor Global 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Buerarema, 03 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024 – objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME CNPJ: 26.130.780/0001-88, no lote único, totalizando um valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Vigência: 31/12/2024. Valor Global 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Buerarema, 03 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME CNPJ: 26.130.780/0001-88, no lote único, totalizando um valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Buerarema, 03 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DFC0B8014009AAFCFBC1E75AA087E3BB

Prefeitura Municipal de Buerarema



prefeitura.de.buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 VINCULADO A DISPENSA Nº 013/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME CNPJ: 26.130.780/0001-88 – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit lanche para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Buerarema; Data do Contrato: 03/09/2024; Prazo do Contrato: 31/12/2024; Valor Global do Contrato R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 03 de Setembro de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DFC0B8014009AAFCFBC1E75AA0B7E3BB